



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.912, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.001

“Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense e dá outras providências”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fins de incentivo e apoio às práticas desportivas das categorias de base, que tenham caráter de assistência social, em conformidade ao artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – O valor será repassado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Esportes

- 02.00 – Poder Executivo
- 02.06.00 – Secretaria da Educação e Esportes
- 02.06.08 – Departamento de Esportes
- 92
- 5.2.0608.50.6 – Obras e Instalações –Ref. Campo

Artigo 3º - A Associação Esportiva Santa-Cruzense fica obrigada a prestar contas da subvenção concedida, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, sob pena de cessação dos benefícios da presente Lei e devolução dos valores repassados.

Visto em 23/09/01
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.903/01.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de setembro de 2001.

Adilson De Souza Mira
Prefeito

Visado em 22/09/01
Assessoria